



LEI ORDINÁRIA Nº 1.428/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2019.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o parágrafo único ao artigo 8º da Lei 1.249/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único. Nas hipóteses em que não seja possível apresentar declarações, ou protocolo de documentos confirmando a presença do agente público, o relatório de viagem deve apresentar fotos que possibilitem identificar local e data **ou relatório do “Google Maps” ou outro aplicativo demonstrando localização nas datas previstas nas diárias** para confirmação de presença do agente público no local indicado no relatório, além da obrigatoriedade de apresentação de comprovantes de despesas alimentícias, com hospedagem e despesas com taxis ou equivalentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal